

irão participar dos diversos Eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Casimiro de Abreu/RJ no Município de Casimiro de Abreu/RJ, no valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

OBS: Omitida publicação em época própria.

Casimiro de Abreu, 27 de janeiro de 2015

Robson Soares Mangifesti
Secretário de Municipal de Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Dispensa: 39/2014
Processo nº 10724/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, declaro que a Dispensa de Licitação é para a contratação da empresa SQUEEZE TOTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.0887.899/0001-65, estabelecida na Rua dos Inocentes, nº. 60,- Socorro – São Paulo/SP, referente à *aquisição de squeeze, destinados aos alunos do Projeto PRODESORTE e atletas que irão participar dos diversos Eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Casimiro de Abreu/RJ*, no valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

OBS: Omitida publicação em época própria.

Casimiro de Abreu, 27 de janeiro de 2015

Robson Soares Mangifesti
Secretário de Municipal de Esporte e Lazer.

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

Port. 139/2015 – Exonerar Alex Sandro Jardim Maurino do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor de Planejamento, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 140/2015 – Nomear Alex Sandro Jardim Maurino para exercer o cargo em comissão, padrão DAS-1, de Chefe de Gabinete da Presidência, nos termos do art. 2º, inciso III c/c o art. 3º, inciso I, alínea “a”, concedendo a Gratificação de Atividade Plenária de 100% (cem por cento), na forma do permissivo no art. 13, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 011/2009. Fica designado o referido servidor para realizar atividades de assessoramento técnico legislativo ao Presidente da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu nas Sessões e Audiências Públicas, justificando-se a gratificação concedida no art. 1º desta Portaria. Port. 141/2015 – Nomear Carlos Henrique Sanches Silva para exercer o cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial do Gabinete da Presidência, nos termos do art. 2º, inciso III c/c o art. 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 142/2015 – Nomear Vagner Lobo da Silva para exercer o cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor de Planejamento, nos termos do art. 2º, inciso III c/c o art. 3º, inciso I, alínea “o”, da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 143/2015 – Nomear Marcus Henrique Garcia Soares, Procurador Jurídico, matrícula 029/PL, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Controle Externo, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c o art. 3º, inciso II, alínea “h”, da Lei Complementar nº 011/2009. Estas Portarias entrarão em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Alessandro Macabú Araújo
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso X, artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, declaro que a Dispensa de Licitação é para a locação de imóvel em nome do Sr. Astrogildo Nepomuceno Duarte, inscrita no CPF nº 615.615.257-15, referente à *locação de imóvel situado a Estrada Velha Rio Dourado nº. 473, Palmital, Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ, onde encontra-se instalado a Administração Regional de Palmital*, no valor total de R\$ 745,16 (setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) mensal, perfazendo o valor global de R\$8.941,92 (oito mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

OBS: Omitida publicação em época própria.

Casimiro de Abreu, 02 de janeiro de 2015

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Dispensa: 42/2014
Processo nº 10807/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, declaro que a Dispensa de Licitação é para a locação de imóvel em nome do Sr. Astrogildo Nepomuceno Duarte, inscrita no CPF nº 615.615.257-15, referente à *locação de imóvel situado a Estrada Velha Rio Dourado nº. 473, Palmital, Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ, onde encontra-se instalado a Administração Regional de Palmital*, no valor total de R\$ 745,16 (setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) mensal, perfazendo o valor global de R\$8.941,92 (oito mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

OBS: Omitida publicação em época própria.

Casimiro de Abreu, 02 de janeiro de 2015

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Municipal de Administração.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 27/2015 – FMS

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no uso das atribuições conferidas pela portaria 750/2015, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, na Modalidade Pregão nº 27/2015 - FMS, que tem por objeto o registro de preço para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado e de refrigeração instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, **cuja sessão fora programada para o dia 24/09/2015, às 12h30min, será adiada sine die, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa devido a pedido de esclarecimento sobre o item 7 do termo de Referência (Anexo I) do edital.** Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 12:00 às 16:00 horas, pelo telefone (22) 2778-2185 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 23 de setembro de 2015.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva
Pregoeiro



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



PREFEITURA DE
CASIMIRO DE ABREU

Edição nº CDXCVIII - 24 de setembro de 2015 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÓRDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Resolução Interna nº 01/2015

Dispõe sobre a destruição dos coletes balísticos após vencido o prazo de validade, conforme estabelecido nas Normas Reguladoras da Avaliação, Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destruição de Coletes à Prova de Bala.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, no uso da sua competência, e com base nos artigos 35, 36 e 37 das Normas Reguladoras da Avaliação, Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destruição de Coletes à Prova de Bala, aprovado pela Portaria nº 18, datada de 19 de dezembro de 2006 do Departamento de Logística do Exército Brasileiro;

Considerando que os coletes a prova de bala são produtos controlados pelo Exército Brasileiro, segundo consta nas mesmas Normas; e

Considerando o artigo 39 do mesmo documento, que estabelece a regulamentação específica de descarte dos coletes inservíveis a ser estabelecida pela própria instituição detentora do colete. RESOLVE :

Artigo 1º - Fica obrigado o descarte de todo o colete à prova de bala, cujo prazo de validade complete a data de vencimento, sendo por picotamento, ou incineração quando for a fabricação apenas em aramida.

Artigo 2º - O procedimento de picotamento ou incineração deverá ser documentado por termo de destruição, registrando data, hora, local, modalidade, motivo, executor e testemunha do fato.

Artigo 3º - O termo de destruição deverá ficar arquivado no órgão responsável pelo dito material.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casimiro de Abreu, em 30 de julho de 2015.

Ari Antonio de Lima Frazão
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.
Autoridade Municipal de Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÓRDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Resolução Interna nº 02/2015

Dispõe sobre distribuição dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil dentre os segmentos que a integram, atribui responsabilidades e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, no uso da sua competência, e com base no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1355, datada de 08 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido nos parágrafos abaixo a distribuição dos veículos que integram a frota desta Secretaria, para fins de providências quanto à conservação, manutenção básica e licenciamento anual, bem como as respectivas utilizações.

§1º - Na Guarda Municipal, Sede em Casimiro de Abreu, sob a responsabilidade Comando da GM:

- renaut Duster placa KQT 7420 - para supervisão de trânsito.
- renaut Duster placa LMD 7722 - para patrulhamento de trânsito.
- Fiat Pálio placa LQC2493 - para rondas diversas.
- Fiat Pálio placa LQB9852 - rondas diversas e administrativo.
- Carretinha placa KVVX4870.
- Carretinha não registrada.
- Trailler placa KRH5821

§2º - Na Base da Guarda Municipal em Barra de São João, sob responsabilidade do Comando da GM.

- renaut Duster placa KQT 8069 - para supervisão de trânsito.
- renaut Duster placa KWO 9092 - para patrulhamento de trânsito.
- Fiat Pálio placa KOO8079 - para rondas diversas.
- Fiat Pálio placa KOO7635 - para rondas diversas e administrativo.
- Moto Tornado placa LOY7157 - para patrulhamento de trânsito/ apoio ao resgate.
- Pick up Ford Ranger Placa LLR3963 - para administrativo e segurança Patrimonial.
- Quadriciclos – 2(dois) tombos 32882 e 32883 - para ações “off Road”.

§3º - No Departamento Municipal de Trânsito, sob a responsabilidade do Diretor:

- WV Kombi placa LLK9235 - para engenharia de tráfego e manutenção da sinalização viária.
- Pick up Toyota Hillux placa LOZ2075 - para engenharia de tráfego e manutenção da sinalização viária.

§4º - No Departamento de Operações com Cães, sob a responsabilidade do Diretor:

- Pick up S 10 placa KPZ 9690, para ações relacionadas às operações com cães.

§5º - No Departamento de Guarda Ambiental, sob a responsabilidade do se Diretor:

- Pick up S 10 placa KPP6529, para ações relacionadas à proteção ambiental.

§6º - No Departamento de Posturas Municipais, sob a responsabilidade do seu Diretor:

- Pick up Fiat Strada placa kzn 4892 - para atividades relacionadas ao serviço de fiscalização de postura.

Artigo 2º - Os Chefes diretos responsáveis pelo uso e conservação das viaturas, deverão zelar pelo estrito cumprimento das previsões aqui contidas, não efetuar remanejamentos de locais onde estejam destacadas sem o prévio ajustamento com a administração da Secretaria, bem como não baixá-las por inservibilidade, sem a comunicação por escrito ao Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria.

Artigo 3º - No que concerne ao licenciamento das viaturas, deverá o órgão responsável pelo veículo, verificar com antecedência a data da vistoria, segundo o calendário do DETRAN-RJ, e ajustar o procedimento com o referido Departamento de Apoio Administrativo.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seja publicada em Diário Oficial do Município.

Casimiro de Abreu, em 22 de setembro de 2015.

Ari Antonio de Lima Frazão
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.
Autoridade Municipal de Trânsito

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica relacionado à administração do trânsito na área do Município de Casimiro de Abreu. **PARTES:** Município de Casimiro de Abreu e a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Delegação de atribuição ao Município para realizar remoção, depósito e hasta pública dos veículos removidos ou apreendidos pelo 32º BPM da PMERJ na sua circunscrição operacional. **GESTORES:** O Prefeito Municipal e o Comandante Geral da PMERJ. **DATA:** 26 de maio de 2015. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9503/97. **PROCESSO:** Processo Administrativo nº 0402/2015.

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 062/2015

PROCESSO Nº: 199/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: G MARINS COMÉRCIO LTDA ME
END: RUA FELIPE WEBE Nº. 169 LJB – CENTRO – CAMPOS DOS GOITACAZES/RJ.

CNPJ: 04.207.132/0001-40.
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.
VALOR TOTAL: R\$50.044,00 (CINQUENTA MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL POR ADESAO À ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO CERTAME LICITATORIO Nº. 106/2014 (PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO), CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5079/2014, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CASIMIRO DE ABREU – RJ 26 DE MARÇO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do artigo. 24, inciso II, da lei nº 8.666/1993, declaro que a Dispensa de Licitação é para a contratação da empresa R. MOTA ARTES GRÁFICAS, inscrita no CNPJ nº 68.739.549/0001-36, estabelecida a Rua Mário Costa, nº 189, loja – Bairro: Centro – Casimiro de Abreu/RJ, referente à confecção de material gráfico no Município de Casimiro de Abreu/RJ, no valor total de R\$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais).

OBS: Omitida publicação em época própria.

Casimiro de Abreu, 17 de março de 2015.

Luiz Fernando Nunes Shinkado
Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso artigo. 24, inciso II, da lei nº 8.666/1993, declaro que a Dispensa de Licitação é para a contratação da empresa R. MOTA ARTES GRÁFICAS, inscrita no CNPJ nº 68.739.549/0001-36, estabelecida a Rua Mário Costa, nº 189, loja – Bairro: Centro – Casimiro de Abreu/RJ, referente à confecção de material gráfico no Município de Casimiro de Abreu/RJ, no valor total de R\$ 7.190,00 (sete mil cento e noventa reais).

OBS: Omitida publicação em época própria.

Casimiro de Abreu, 17 de março de 2015.

Luiz Fernando Nunes Shinkado
Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso IV, artigo 24 da Lei 8666/93 declaro dispensável a licitação para contratação da empresa SERCOPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 86.881.562/0001-07, situada na Estrada Cachoeira dos Bagres, s/nº, Rio Bonito - RJ, especializada em serviços de reforma para atender a execução de reparos na quadra do Ginásio Poliesportivo Albertino Francisco em Barra de São João no município de Casimiro de Abreu, no valor de R\$ 14.596,75 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). Durante o prazo de quinze dias a partir da data da autorização.

Casimiro de Abreu, 17 de março de 2010.

Robson Soares Mangifesti
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 5458/2009

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para contratação da empresa SERCOPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 86.881.562/0001-07, situada na Estrada Cachoeira dos Bagres, s/nº, Rio Bonito - RJ, especializada em serviços de reforma para atender a execução de reparos na quadra do Ginásio Poliesportivo Albertino Francisco em Barra de São João no município de Casimiro de Abreu, no valor de R\$ 14.596,75 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). Durante o prazo de quinze dias a partir da data da autorização, AUTORIZO a despesa e a emissão de empenho.

Casimiro de Abreu, 17 de março de 2010.

Antônio Marcos de Lemos Machado
Prefeito

Obs: Omitido em época própria

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme justificativa técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, declaro que a Dispensa de Licitação é para a contratação da empresa LUZA BRASILEIRA CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita CNPJ 08836146/0001-83, estabelecida na Rua Ari Frazão, 10 – centro- Casimiro de Abreu/RJ, referente aquisição de camisas e bonés a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no município de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 2.249,00 (Dois mil, Duzentos e quarenta e nove reais).

OBS: Omitida publicação em época própria.

Casimiro de Abreu, 13 de janeiro de 2015.

MAURICIO THEODORO PORTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável

Port. 011/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso 24, artigo II da Lei nº 8.666/1993, declaro que a Dispensa de Licitação é para a contratação da empresa F.O.S. Informática LTDA Me, inscrita no CNPJ nº 05.728.789/0001-15, estabelecida na Rua Pastor Luís Laurentino da Silva nº 227 – sala 102 - Pessoaína – Casimiro de Abreu/RJ, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de certificação digital e e-CNPJ (TOKEN USB), e-CPF (TOKEN USB), para a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, no padrão ICP-BRASIL, com validação de 03 (três) anos, consultoria e emissão na sede da prefeitura, para envio de informações para a Caixa Econômica Federal (SEFIP-mensal), para Receita Federal do Brasil (DIRF-anual), para relação anual de informações sociais (RAIS-anual), e certificação digital e e-CNPJ (arquivo), com validação de 01 (um) ano, no Município de Casimiro de Abreu/RJ, no valor total de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais).

OBS: Omitida publicação em época própria.

Casimiro de Abreu, 13 de abril de 2015.

Ricardo Silva Lopes
Secretário de Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Dispensa: 007/2015
Processo nº 10724/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos do inciso 24, artigo II da Lei nº 8.666/1993, declaro que a Dispensa de Licitação é para a contratação da empresa F.O.S. Informática LTDA Me, inscrita no CNPJ nº 05.728.789/0001-15, estabelecida na Rua Pastor Luís Laurentino da Silva nº 227 – sala 102 - Pessoaína – Casimiro de Abreu/RJ, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de certificação digital e e-CNPJ (TOKEN USB), e-CPF (TOKEN USB), para a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, no padrão ICP-BRASIL, com validação de 03 (três) anos, consultoria e emissão na sede da prefeitura, para envio de informações para a Caixa Econômica Federal (SEFIP-mensal), para Receita Federal do Brasil (DIRF-anual), para relação anual de informações sociais (RAIS-anual), e certificação digital e e-CNPJ (arquivo), com validação de 01 (um) ano, no Município de Casimiro de Abreu/RJ, no valor total de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais).

OBS: Omitida publicação em época própria.

Casimiro de Abreu, 13 de abril de 2015.

Ricardo Silva Lopes
Secretário de Municipal de Administração

Errata da publicação referente ao processo 10724/2014, publicada em 17/09/2015:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, declaro que a Dispensa de Licitação é para a contratação da empresa SQUEEZE TOTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.0887.899/0001-65, estabelecida na Rua dos Inocentes, nº. 60, – Socorro – São Paulo/SP, referente à aquisição de squeeze, destinados aos alunos do Projeto PRODESPORTO e atletas que

Errata da publicação referente ao processo 9170/2014, publicada em 17/09/2015:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 24 da Lei 8666/93, declaro que a Dispensa de Licitação é para a contratação da empresa AQUACULTURA BRASILEQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.084.460/0001-97, estabelecida na Av. Dr. Oscar Piraja Martins, nº. 130 – São João da Boa Vista/SP, referente ao **fornecimento de Alevinos de Tilápia Tailandesa do Nilo para implantação de projeto de piscicultura no Município de Casimiro de Abreu/RJ**, no valor total de R\$ 7.200,00(Seze mil e duzentos reais).

OBS: Omitida publicação em época própria

Casimiro de Abreu, 10 de fevereiro de 2015.

UBIRAJARA MANOEL DE PINA

Secretário de Municipal de Agricultura e Pesca.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Dispensa: 37/2014
Processo nº 9170/2014

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, declaro que a Dispensa de Licitação é para a contratação da empresa AQUACULTURA BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.084.460/0001-97, estabelecida na Av. Dr. Oscar Piraja Martins, nº. 130 – São João da Boa Vista/SP, referente ao **fornecimento de Alevinos de Tilápia Tailandesa do Nilo para implantação de projeto de piscicultura no Município de Casimiro de Abreu/RJ**, no valor total de R\$ 7.200,00(Seze mil e duzentos reais).

OBS: Omitida publicação em época própria.

Casimiro de Abreu, 10 de fevereiro de 2015.

UBIRAJARA MANOEL DE PINA

Secretário de Municipal de Agricultura e Pesca.

Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 486 de 12 de janeiro de 2015, que versa sobre a regulamentação da Lei Municipal nº1458 de 16 de dezembro de 2011, cita no Art. 2º Parágrafo único – *A ocupação das vagas far-se-á através de seleção pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, ficando o excedente para possível reaproveitamento dentro da disponibilização de vagas motivadas por desistência, ou outros motivos ocorridos no mesmo período.*

Resolve:

Desligar, a pedido, do Programa Social Guarda Sênior a Sra. Ana Maria dos Santos, RG – 09359788-8 e **Convocara** Sra. Araci Pereira Torres, RG – 922.983, segunda inscrita na lista do Cadastro de Reserva como segue abaixo:

1. Ana Maria dos Santos
2. Araci Pereira Torres
3. José de Oliveira
4. Jorge dos Santos
5. Ledilse de Oliveira
6. Therezinha Rosa Bello de Souza

Casimiro de Abreu, 24 de setembro de 2015.

Ari Antônio de Lima Frazão
Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil
Port.358/15

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade: 004/2015
Processo nº 1092/2015

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso 25, artigo III da Lei nº 8.666/1993, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa Foco – Estruturas e Eventos LTDA Me, inscrita no CNPJ nº 10.756.792/0001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho s/nº, casa 02 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, referente à **contratação de Matinê Infantil, para atender as festividades do Carnaval** no Município de Casimiro de Abreu/RJ, no valor total de R\$ 07.890,00(sete mil, oitocentos e noventa reais).

OBS: Omitida publicação em época própria.

Casimiro de Abreu, 10 de fevereiro de 2015.

Oscar Pires Júnior
Secretário de Municipal de Turismo e Eventos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade: 004/2015
Processo nº 1092/2015

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso 25, artigo III da Lei nº 8.666/1993, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa Foco – Estruturas e Eventos LTDA Me, inscrita no CNPJ nº 10.756.792/0001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho s/nº, casa 02 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, referente à **contratação de Matinê Infantil, para atender as festividades do Carnaval** no Município de Casimiro de Abreu/RJ, no valor total de R\$ 07.890,00(sete mil, oitocentos e noventa reais).

OBS: Omitida publicação em época própria.

Casimiro de Abreu, 10 de fevereiro de 2015.

Oscar Pires Júnior
Secretário de Municipal de Turismo e Eventos

PROCESSO nº 44/2015
LICITAÇÃO nº 12/2015 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 31 dias do mês de agosto de 2015, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal nº 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente PRESTADORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 16.746.649/0001-96, estabelecida a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, n.º 1346 – Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Representante Legal Sr Luiz Amaro Campos Mendes, portador da Carteira de Identidade n.º 22.389.412-2 e CPF n.º 151.249.987-09.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para aquisição de peças para manutenção corretiva dos equipamentos de ar condicionado e refrigeração.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Orama Empreendimentos Ltda ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FILTRO DE AR 7000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	3	20,00	60,00
02	FILTRO DE AR 7500BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	30	18,00	540,00
03	FILTRO DE AR 10000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	15	22,00	330,00
04	FILTRO DE AR 12000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	5	22,00	110,00
05	FILTRO DE AR 18000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	3	25,00	75,00
06	FILTRO DE AR 22000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	4	26,00	104,00
07	FILTRO DE AR 24000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	7	27,00	189,00
08	FILTRO DE AR 36000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	2	36,00	72,00
09	PLACA INTERFACE 127/220V 7000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	5	74,00	370,00
10	PLACA INTERFACE 127/220V 7500BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	15	78,00	1.170,00
11	PLACA INTERFACE 127/220V 10000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	10	89,00	890,00
12	PLACA INTERFACE 127/220V 12000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	5	90,00	450,00
13	PLACA INTERFACE 127/220V 18000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	3	103,00	309,00
14	PLACA INTERFACE 127/220V 22000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	3	126,00	378,00
15	PLACA INTERFACE 127/220V 24000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	5	120,00	600,00
16	PLACA INTERFACE 127/220V 36000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	2	141,00	282,00
17	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR 7000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	3	53,00	159,00
18	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR 7500BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	30	53,00	1590,00

19	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR 10000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	13	53,00	689,00
20	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR 12000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	2	65,00	130,00
21	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR 18000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	3	101,00	303,00
22	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR 22000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	4	135,00	540,00
23	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR 24000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	5	142,00	710,00
24	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR 36000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	2	106,00	212,00
25	CAPACITOR 25 + 5MF 380V PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	45	24,00	1.080,00
26	CAPACITOR 30 + 5MF 380V PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	45	32,00	1.440,00
27	CAPACITOR 40 + 5MF 380V PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	45	42,00	1.890,00
28	CAPACITOR 50 + 5MF 380V PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	45	48,00	2.160,00
29	COMPRESSOR ROTATIVO 7500 BTUS 127/220V 60HZ PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	30	350,00	10.500,00
30	COMPRESSOR ROTATIVO 7000 BTUS127/220V 60HZ PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	3	350,00	1.050,00
31	COMPRESSOR ROTATIVO 10000 BTUS127/220V 60HZ PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	15	425,00	6.375,00
32	COMPRESSOR ROTATIVO 12000 BTUS127/220V 60HZ PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	5	475,00	2.375,00
33	COMPRESSOR ROTATIVO 18000 BTUS127/220V 60HZ PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	5	559,00	2.795,00
34	COMPRESSOR ROTATIVO 22000 BTUS127/220V 60HZ PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	4	863,00	3.452,00
35	COMPRESSOR ROTATIVO 24000 BTUS127/220V 60HZ PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	5	1.014,00	5.070,00
36	COMPRESSOR ROTATIVO 36000 BTUS127/220V 60HZ PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	2	1.477,00	2.954,00
37	CHAVE TERMOSTÁTICA 127/220V 7500 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	30	33,00	990,00
38	CHAVE TERMOSTÁTICA 127/220V 10000 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	15	34,00	510,00
39	BOTÃO 7500 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	30	9,00	270,00
40	BOTÃO 10000 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	15	9,00	135,00
41	MOTOR VENTILADOR 127/220V 7000 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	3	168,00	504,00
42	MOTOR VENTILADOR 127/220V 7500 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	30	175,00	5.250,00
43	MOTOR VENTILADOR 127/220V 10000 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	13	264,00	3.432,00
44	MOTOR VENTILADOR 127/220V 12000 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	5	196,00	980,00
45	MOTOR VENTILADOR 127/220V 18000 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	5	338,00	1.690,00
46	MOTOR VENTILADOR 127/220V 22000 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	4	251,00	1.004,00
47	MOTOR VENTILADOR 127/220V 24000 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	5	251,00	1.255,00
48	MOTOR VENTILADOR 127/220V 36000 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	2	340,00	680,00
49	FILTRO SECADOR MOLECULAR PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	100	14,00	1.400,00
50	GÁS R22 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	Uni	100	35,00	3.500,00
51	COMPRESSOR HERMÉTICO 1/8 127/220V 60HZ PARA BEBEDOUROS ELÉTRICOS - GALÃO E BEBEDOUROS ELÉTRICOS À PRESSÃO	Uni	10	322,00	3.220,00
52	FILTRO SECADOR MOLECULAR PARA BEBEDOUROS ELÉTRICOS - GALÃO E BEBEDOUROS ELÉTRICOS À PRESSÃO	Uni	10	16,00	160,00
53	PLACA ELETRÔNICA 127V PARA BEBEDOUROS ELÉTRICOS - GALÃO E BEBEDOUROS ELÉTRICOS À PRESSÃO	Uni	10	155,00	1.550,00
54	PASTILHA TERMOELÉTRICA PELTIER 127V PARA BEBEDOUROS ELÉTRICOS - GALÃO E BEBEDOUROS ELÉTRICOS À PRESSÃO	Uni	10	39,00	390,00
55	COOLER 127V 60HZ PARA BEBEDOUROS ELÉTRICOS - GALÃO E BEBEDOUROS ELÉTRICOS À PRESSÃO	Uni	10	36,00	360,00
56	TERMOSTATO PARA BEBEDOUROS ELÉTRICOS - GALÃO E BEBEDOUROS ELÉTRICOS À PRESSÃO	Uni	30	42,00	1.260,00
57	FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOUROS ELÉTRICOS - GALÃO E BEBEDOUROS ELÉTRICOS À PRESSÃO	Uni	20	20,00	400,00
58	GÁS R-134 PARA BEBEDOUROS ELÉTRICOS - GALÃO E BEBEDOUROS ELÉTRICOS À PRESSÃO	Uni	10	32,00	320,00

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 607, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Fundação Municipal de Casimiro de Abreu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 276.873,57 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
05.05.04.122.0010.2.001	Novo	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.699	3.3.90.30.99.00	3.537,76
05.05.04.122.0010.2.001	Novo	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.699	3.3.90.39.99.00	184.233,39
05.05.20.243.0022.2.085	Novo	Programa Jovem Agricultor Orgânico	0.699	3.3.90.30.99.00	5.991,28
05.05.20.243.0022.2.085	Novo	Programa Jovem Agricultor Orgânico	0.699	3.3.90.39.99.00	44.880,00
05.05.20.243.0022.2.085	Novo	Programa Jovem Agricultor Orgânico	0.699	3.3.90.48.07.00	38.231,14
TOTAL					276.873,57

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do próprio fundo, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.03.04.122.0010.2.001	334	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.699	3.3.90.39.99.00	276.873,57
TOTAL					276.873,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2015

Ementa: DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO VETO OPOSTO PELO PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 007/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, por seus membros infra-assinados, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica rejeitado o Veto oposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 007/2014, aprovado pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 16 de setembro de 2015.

ALESSANDRO MACABÚ ARAÚJO ODINO MIRANDA DO NASCIMENTO
Presidente Vice – Presidente
ADMILSON AMARAL DA SILVA LUIZ ROBINSON DA SILVA JUNIOR
1º Secretário 2º Secretário

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2014**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)
DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	83.279.677,37	60.062.867,63	
(A - B)	DIFERENÇA	23.216.809,74	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2014

* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - cc:

ITAÚ 05.739-0 / ITAÚ IPVA 05.741-9 / BB IPTU 5839-4 / BB FPM 50.503-X / BB 50.506-4 / BB ITR 50.579-X
BB ICMS EXPORTAÇÃO 283141-4 / BB TAXAS 8.928-1 / CAIXA 100-8 / BB ISS 13.740-5 / BB DA IPTU 13.739-1
BB 13º 15.351-6 / BB ISS S.S. 16.040-7 / BB IRRF 17.123-9 / BB ISS II 17.122-0 / BRADESCO 13º -11-6
BB Divida Ativa 20.064-6

BRADESCO ICMS/IPI 12-4 / BRADESCO 16-7 / BRADESCO IPVA 17-5 / BB ISS 24.220-9
DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	21.598.972,71
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	2.987.393,02
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G) **Suficiência financeira em 31/12/2014** **18.611.579,69**

Utilizado no Decreto nº 527/2015	317.000,00
Utilizado no Decreto nº 526/2015	430.000,00
Utilizado no Decreto nº 532/2015	2.705.000,00
Utilizado no Decreto nº 541/2015	2.550.000,00
Utilizado no Decreto nº 547/2015	165.000,00
Utilizado no Decreto nº 551/2015	101.830,40
Utilizado no Decreto nº 558/2015	100.000,00
Utilizado no Decreto nº 564/2015	500.000,00
Utilizado neste Decreto	276.873,57
Disponível	11.465.875,72

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2014;
(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2014 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos ordinários devidamente identificados;
(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2014.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

59	TORNEIRA BEBEDOURO JATO BOCA PARA BEBEDOUROS ELÉTRICOS - GALÃO E BEBEDOUROS ELÉTRICOS À PRESSÃO	Uni	20	36,00	720,00
60	RESISTÊNCIA 127/220V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	49,00	735,00
61	MOTOR VENTILADOR 127/220V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	38,00	570,00
62	TERMOSTATO C/BULBO PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	33,00	495,00
63	RELE SICON ¼ 127V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	15,00	225,00
64	RELE SICON 1/5 127V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	17,00	255,00
65	RELE PTC 127/220V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	19,00	285,00
66	BIMETAL 127V PARAREFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	20,00	300,00
67	PROTETOR PTC SICON 1/3 220V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	27,00	405,00
68	PROTETOR PTC SICON 1/4 127V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	27,00	405,00
69	PROTETOR PTC SICON 1/5 127V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	27,00	405,00
70	PROTETOR PTC SICON 1/6 127V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	27,00	405,00
71	PROTETOR PTC SICON 1/8 127V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	27,00	405,00
72	COMPRESSOR HERMÉTICO 127/220V 1/3 PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	373,00	5.595,00
73	COMPRESSOR HERMÉTICO 127/220V ¼ PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	341,00	5.115,00
74	COMPRESSOR HERMÉTICO 127/220V 1/5 PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	341,00	5.115,00
75	COMPRESSOR HERMÉTICO 127/220V 1/6	Uni	15	314,00	4.710,00
76	COMPRESSOR HERMÉTICO 127/220V 1/3+	Uni	15	361,00	5.415,00
77	COMPRESSOR HERMÉTICO 127/220V ¼+ PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	341,00	5.115,00
78	COMPRESSOR HERMÉTICO 127/220V 1/5+ PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	341,00	5.115,00
79	CAPACITOR DE PARTIDA 216~259 PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	23,00	345,00
80	MODULO DE POTENCIA 127/220V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	165,00	2.475,00
81	PLACA INTERFACE 127/220V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	126,00	1.890,00
82	KIT SENSOR DE CAMPO 127/220V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	19,00	285,00
83	FUSIVEL TÉRMICO 127/220V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	27,00	405,00
84	REDE SENSOR DEGELO 127/220V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	15	45,00	675,00
85	FILTRO SECADOR PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	20	12,00	240,00
86	GÁS R-134 PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	Uni	20	31,00	620,00
TOTAL R\$					129.388,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA.

- 5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.
 5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
 5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
 5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
 5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;
 5.6. **Assinar contrato** com o FMS se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**CLÁUSULA SEXTA.**

- 6.1. A entrega das peças para manutenção corretiva dos equipamentos para ar condicionado e refrigeração deverá ser procedida quando necessária, após apresentação de relatório pela empresa contratada e autorização do fiscal (is) do contrato devendo ser efetuada em até 24 horas, de acordo com a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para esse fim, após a retirada da Nota de Empenho, sob pena de ser cancelado o contrato;
 6.2. O fornecimento de peças deverá ser iniciada após Ordem para fornecimento
 6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega do material;
 6.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação, das condições de recebimento do objeto

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.
 b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
 c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
 b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

- 8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
 8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

- 8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
 8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
 8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
 8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
 8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.
 8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
 8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
 8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
 8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 604, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
08.08.08.122.0010.2.005	Novo	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.001	3.1.90.13.03.00	130.000,00
TOTAL					130.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do próprio fundo, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
08.08.08.122.0010.2.005	07	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.001	3.1.90.11.03.00	130.000,00
TOTAL					130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 606, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender a ação da Secretaria de Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 276.873,57 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), para atender a ação da Secretaria, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.03.04.121.0010.2.001	334	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.699	3.3.90.39.99.00.00	276.873,57
TOTAL					276.873,57

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2014**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2014 - FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU**

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	<u>Ativo Financeiro</u>	<u>Passivo Financeiro</u>	(B)
	991.270,44	270.016,40	
(A - B)	DIFERENÇA	721.254,04	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2014

* Fonte de Recursos - C/C 14.002-3

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	703.141,74
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	129.346,06
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repassse Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G)	Suficiência financeira em 31/12/2014	573.795,68
	Utilizado neste Decreto	348.800,00
	Disponível	224.995,68

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2014;
 (D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
 (E) =>O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2014 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos ordinários e devidamente identificado;
 (F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
 (G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2014

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
 PREFEITO

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: 1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A contratada apresentará nota fiscal, mensalmente, constando todos os itens entregas, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 31 de agosto de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde

ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Luiz Amaro Campos Mendes

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 603, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 100.000,00 (cem mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
07.07.08.122.0010.2.005	Novo	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.001	3.1.90.13.03.00	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do próprio fundo, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
07.07.08.122.0010.2.005	08	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.001	3.1.90.11.03.00	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 605, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), para atender as ações da FCCA, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
04.04.13.122.0010.2.005	Novo	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.699	3.1.90.11.03.00.00	48.000,00
04.04.13.122.0010.2.005	Novo	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.699	3.1.91.13.02.00.00	125.000,00
04.04.13.392.0044.1.026	Novo	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	0.699	3.3.90.39.99.00.00	175.800,00
TOTAL					348.800,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014 da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Casimiro de Abreu, 23/09/2015

Eliezer Crispim Pinto
 Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 03/2015

Objeto: Registro de preços AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Vigência: 23/06/2015 – 23/06/2016.

Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Casimiro de Abreu, 23/09/2015

Eliezer Crispim Pinto
 Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 10/2015

14º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 001/2010

Instrumento: 14º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo no Contrato nº 001/2010. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Empresa:** CARLOS JANDRE GUIMARÃES. **Termo Legal:** art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações – **Objeto:** refernete locação do imóvel situado na Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, onde se encontra situado o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA. **Valor Total:** R\$ 7.082,88 (sete mil oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **Processo nº** 037/2010. **Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

VERA BEZERRA CAMPOS
 Presidente do IPREV-CA
 Port. 1091/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 186/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, a presente despesa refere-se a Inscrição da Servidora Vera Bezerra Campos no IX Encontro Temático Jurídico/ Financeiro da APEPREM, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 15, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a inexigibilidade, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor da Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios, inscrita no CNPJ: 01.144.081/0001-66 constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
 Presidente do IPREV-CA
 Port. 1091/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso IV, artigo 24 da Lei 8666/93 declaro dispensável a licitação para contratação da empresa SERCOPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 86.881.562/0001-07, situada na Estrada Cachoeira dos Bagres, s/nº, Rio Bonito - RJ, especializada em serviços de reforma para atender a reforma com substituição da parte das grades de proteção da pista de skate e parquinho na Praça Darcy Azeredo no município de Casimiro de Abreu, no valor de R\$ 14.712,73 (quatorze mil, setecentos e doze reais e setenta e três centavos). Durante o prazo de cinco dias a partir da data da autorização.

Casimiro de Abreu, 17 de março de 2010.

Luiz Augusto Peres de Souza
 Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transporte

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 484/2010

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para contratação da empresa SERCOPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 86.881.562/0001-07, situada na Estrada Cachoeira dos Bagres, s/nº, Rio Bonito - RJ, especializada em serviços de reforma para atender a reforma com substituição da parte das grades de proteção da pista de skate e parquinho na Praça Darcy Azeredo no município de Casimiro de Abreu, no valor de R\$ 14.712,73 (quatorze mil, setecentos e doze reais e setenta e três centavos). Durante o prazo de cinco dias a partir da data da autorização, AUTORIZO a despesa e a emissão de empenho.

Casimiro de Abreu, 17 de março de 2010.

Antônio Marcos de Lemos Machado
 Prefeito

Obs: Omitido em época própria

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 44/2015, no dia 07/10/2015, às 12h30min, objetivando aquisição de larvicida biológico seletivo de bacillus thuringiensis H-14, galão c 10 litros para atender ao Programa de Controle do Mosquito Borrachudo na região Serrana do Município. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min às 16h00min ou através do portal da transparência: www.comprascasimiro.com.br.

Casimiro de Abreu, 24 de setembro de 2015.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva
 Pregoeiro

PORTARIA N.º 092/2015

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 034/2013, que concede o benefício de Pensão por Morte ao Sr. ARLINDO LEMOS.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional, nº. 41 de 19/12/2003, combinado com Art. 21, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora Sra. GESSI GOMES LEMOS, , matrícula nº 0616, portadora da cédula de identidade nº 81.407.701-2, inscrita no CPF sob o nº 423.250.997-68, ex-servidora Aposentada no Cargo de Agente de Serv. Gerais, lotada no IPREV-CA, com proventos INTEGRAIS, em favor do Sr. ARLINDO LEMOS, equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º 2013.07.00021P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
SALÁRIO BASE	595,25	7.143,00
TRIÊNIO 25%	148,82	1.785,84
VALOR TOTAL DO PROVENTO	744,07	8.928,84

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu - RJ, 26 de agosto de 2013.

VERA BEZERRA CAMPOS
 Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 093/2012

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 016/2012, que revisou o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ da servidora DEJANIRA BOY RODRIGUES.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41, de 2003, resolve:

Art. 1º Conceder a revisão do benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, à servidora Sra. DEJANIRA BOY RODRIGUES, matrícula nº 0794, Aposentada no Cargo de Agente de Serviços Gerais, Referência “03”, lotada no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **4039/2006**, a partir desta data até posterior deliberação, conforme abaixo discriminado.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Vencimento Proporcional – 6.535/10.950(dias)	429,70	5.156,40
Triênio Proporcional 25% - 6.535/10.950(dias)	107,42	1.289,04
Complemento Salarial	84,88	1.018,56
Valor Total do Provento	622,00	7.464,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 21 de setembro de 2015.

VERA BEZERRA CAMPOS
 Diretora Presidente do IPREV-CA

ERRATA

NOTERMO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº. 033/2015, PROCESSO 282/14, PUBLICADO AS FOLHAS 07, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ – EDIÇÃO Nº CDXCVII DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, REFERENTE A ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 07.291.841/0002-25
ONDE SE LÊ: E PELAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS ACIMA, E POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS FIRMAM O FUNDO E A EMPRESA SABOR DE PÁDUA PADARIA RESTAURANTE LTDA – ME O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO.

CASIMIRO DE ABREU, 05 DE DEZEMBRO DE 2014
LEIA-SE: E PELAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS ACIMA, FIRMA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

CASIMIRO DE ABREU, 08 DE SETEMBRO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

ERRATA

NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2015, PROCESSO 282/14, PUBLICADO AS FOLHAS 07, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ – EDIÇÃO Nº CDXCVII DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, REFERENTE A ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 07.291.841/0002-25
ONDE SE LÊ: RUA RUI BARBOSA Nº. 50 – CENTRO – CABO FRIO/RJ
CNPJ: 07.291.841/0001-44
LEIA-SE: RUA MANOEL FRANCISCO VALENTIM Nº. 57 – PASSAGEM – CABO FRIO/RJ
CNPJ: 07.291.841/0002-25

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2015

Processo nº. 282/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: L & S Serviços Radiológicos Ltda ME.
End.: Rua Padre Anchieta nº. 91 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ
CNPJ: 05.614.541/0002-40.

Prazo para prestação de Serviços: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da autorização para início dos serviços.
Valor Total: 208.291,98 (duzentos e oito mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Objeto: Ref. a contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de diversos exames de média e alta complexidade.

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 11 setembro de 2015

Edson Mangefesti Franco
Secretario Municipal de Saúde
Port. 516/14

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 063/2015

PROCESSO Nº: 199/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: V R B PARTICIPAÇÕES LTDA ME
END: RUA CAPITÃO CARVALHO FILHO Nº 138 – PARQUE JOÃO MARIA – CAMPOS DOS GOITACAZES/RJ.
CNPJ: 08.874.846/0001-62.

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.
VALOR TOTAL: R\$10.894,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO CERTAME LICITATORIO Nº. 106/2014 (PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO), CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5079/2014, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CASIMIRO DE ABREU – RJ 26 DE MARÇO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Extrato do Contrato CMCA nº 019/2015

Contratada: Bigdot Telecomunicações Ltda-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Manjubinha, s/nº, Lt 35/40, Qd II, Peixe Dourado II, Distrito de Barra de São João, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.881.491/0001-06, representada por José Eduardo Taddei Ferraz;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do contrato: prestação de serviços de conexão à Internet através de dois links dedicados, simétrico, com velocidade definida a seguir e garantia mínima de 99% na taxa de transmissão de *downloads e uploads*, a fim de atender as necessidades da Câmara, observadas as especificações técnicas e a descrição das atividades estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico do edital de Licitação Convite nº 008/2015 e da proposta que foi apresentada durante a licitação.

Prazo do contrato: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato.

Fiscal do Contrato: Jaime Teixeira Borges Guimarães.

Valor global do contrato: R\$ 14.160,00 (catorze mil, cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.

Alessandro Macabú Araújo
Presidente

EXTRATO DE EMPENHO

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 7/2015
PROCESSO Nº 113/2015
CONTRATANTE: Água de Casimiro- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Aquisição de Toner para impressoras
EMPENHO: Nº 118/2015
CONTRATADO: Walemar Comércio e Serviços LTDA ME
CNPJ: 16.834.907/0001-96
VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais)

Casimiro de Abreu, 23/09/2015

Eliezer Crispim Pinto
Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DE EMPENHO

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 11/2014
PROCESSO Nº 116/2014
CONTRATANTE: Água de Casimiro- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Aquisição de Material de Escritório
EMPENHO: Nº 119/2015
CONTRATADO: Macabu e Macabu LTDA ME
CNPJ: 31.665.011/0001-14

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 3.352,70 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
EMPENHO: Nº 120/2015

CONTRATADO: Linck Empreendimentos LTDA ME
CNPJ: 17.256.815/0001-39
VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 476,64 (quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Casimiro de Abreu, 23/09/2015

Eliezer Crispim Pinto
Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DE EMPENHO

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 12/2014
PROCESSO Nº 82/2014
CONTRATANTE: Água de Casimiro- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Aquisição de Peças de Carros
EMPENHO: Nº 124/2015
CONTRATADO: CG Braga Peças e Serviços Automotivos LTDA ME
CNPJ: 08.679.114/0001-11

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 12.791,00 (doze mil setecentos e noventa e um reais)

Casimiro de Abreu, 23/09/2015

Eliezer Crispim Pinto
Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DE EMPENHO

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 12/2015
PROCESSO Nº 142/2015
CONTRATANTE: Água de Casimiro- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Aquisição de Reagentes e Material de Laboratório
EMPENHO: Nº 127/2015
CONTRATADO: Hexis Científica S/A
CNPJ: 53.276.010/0001-10

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 854,00 (oitocentos reais e cinquenta e quatro centavos)
EMPENHO: Nº 128/2015

CONTRATADO: Sovereign Comércio de Produtos para Laboratório LTDA
CNPJ: 01.591.647/0001-16

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais)

Casimiro de Abreu, 23/09/2015

Eliezer Crispim Pinto
Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DE EMPENHO

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 5/2015
PROCESSO Nº 75/2015
CONTRATANTE: Água de Casimiro- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Aquisição de Reagentes e Material de Laboratório
EMPENHO: Nº 129/2015
CONTRATADO: Hexis Científica S/A
CNPJ: 53.276.010/0001-10

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 16.498,30 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)
EMPENHO: Nº 130/2015

CONTRATADO: Macabu e Macabu LTDA ME
CNPJ: 31.665.011/0001-14
VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

EMPENHO: Nº 131/2015
CONTRATADO: Real Nutrição Comércio e Serviços de Saúde LTDA.
CNPJ: 18.716.271/0001-03
VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Casimiro de Abreu, 23/09/2015

Eliezer Crispim Pinto
Presidente do Águas de Casimiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/15
HOMOLOGAÇÃO: 23/09/15
CONTRATADO: F.O.S Informática LTDA ME
CNPJ: 05.728.789/0001-15

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
OBJETO: Aquisição de Central Telefônica e Aparelhos Acessórios destinados a comunicação interna e externa dos servidores